



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 404 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Instaura sindicância administrativa para localizar ou restaurar e apurar possível responsabilidade no sumiço de documento público, nomeia sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO a Comunicação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento que noticia fato narrado através de relatos do Senhor **H.M.A** que compareceu à Procuradoria Jurídica desta municipalidade em data de 27 de novembro do corrente ano e alegou que em meados do mês de Junho de 2016, havia procurado o Procurador Municipal deste município, dando início a um processo administrativo para regularizar a situação de um imóvel de sua propriedade situado na Av. Antônio Pio da Fonseca, centro desta cidade o qual tem inscrição mobiliária nº01.04.002.010.001^a a fim de providenciar a escritura pública do mesmo.

CONSIDERANDO as alegações do reclamante que procurou a atual administração para saber do andamento do processo que segundo ele havia sido trabalhado e arquivado no “ **Arquivo Morto** “ pelo Ex-procurador municipal , o qual na época lhe disse que o processo iria ficar arquivado devido ao período eleitoral.

CONSIDERANDO ainda as alegações de **H. M. A** que diz que o imóvel



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

se encontra inserido em um área que perante o RGI da Comarca está lançado como propriedade desse município e a não localização do referido processo;

Resolve:

Art.1º. – Determina a abertura de Processo Administrativo na modalidade de Sindicância para a localização ou restauração do referido processo, bem como apurar possível responsabilidade no sumiço do mesmo, se for o caso;

Art.2º. – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica o servidor Emerson Leite da Silva MASP1874-0, integrante do quadro desta municipalidade, nomeado Sindicante.

Art.3º. – Para bem cumprir suas atribuições o Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º. – O Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art.5º. -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2017.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal